



LEI Nº 584, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 87.145,50 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Unidade 09.02- Fundo Municipal de Assistência Social.
- Função 08 - Assistência Social.
- Subfunção 244 - Assistência Comunitária.
- Programa 1.077 - "PROGRAMA FUNCOP".
- Atividade 2.330 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA ESCOLA ESPECIAL PESTALOZZI - "PROGRAMA FUNCOP".
- Fonte de Recursos: 2.399 - Demais recursos destinados a Assistência Social.

- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- **09.09.02.08.244.1077.2.300.00.3.3.90.39.00.00.** - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Despesa Principal nº 610 do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 26 de março de 2014.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.